

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
BACHARELADO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NATÁLIA LACERDA AMARAL

**NOVO RELATÓRIO DE AUDITORIA: uma análise dos relatórios dos bancos
listados na B3**

**GOVERNADOR VALADARES
2018**

NATÁLIA LACERDA AMARAL

NOVO RELATÓRIO DE AUDITORIA: uma análise dos relatórios dos bancos listados na B3

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel do curso de Ciências Contábeis.

Orientador(a): Prof^a. Ma. Naiara Leite dos Santos Sant'Ana

**GOVERNADOR VALADARES
2018**

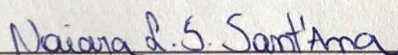
NATÁLIA LACERDA AMARAL

NOVO RELATÓRIO DE AUDITORIA: uma análise dos relatórios dos bancos listados na Brasil, Bolsa, Balcão – B3 S.A.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel do curso de Ciências Contábeis.

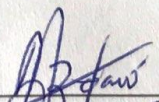
Aprovada em 23 de novembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA



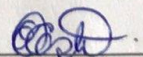
Prof^ª. Ma. Naiara Leite dos Santos Sant'Ana - Orientadora

Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares



Prof^ª. Ma. Maria Aparecida Teixeira Badaró

Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares



Prof^ª. Ma. Elizângela Lourdes de Castro

Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares

À minha família e amigos, pelo incentivo e apoio em toda a minha jornada da graduação.

AGRADECIMENTOS

Sou grata, primeiramente, a Deus por me proporcionar e me conceder a vida, e por permitir que tantas coisas boas se concretizem.

Aos meus pais que, com muito carinho, apoio e motivação, não mediram esforços para que eu alcançasse este objetivo em minha vida.

Aos meus amigos e colegas de curso que estiveram comigo nesta caminhada de luta, por todo companheirismo e pelos momentos inesquecíveis.

À professora e orientadora Naiara pela confiança e comprometimento, por sua sabedoria e pela dedicação despendida para o desenvolvimento deste trabalho. Além disso, agradeço imensamente ao professor Anderson, que me orientou inicialmente. E, por fim, à professora Sabrina, que também ajudou na análise quantitativa.

À todos os professores da universidade que foram tão importantes na minha vida acadêmica e que contribuíram de algum modo para o meu crescimento profissional e pessoal.

Enfim, agradeço à todas as pessoas que apareceram no meu caminho nos momentos certos e que marcaram muito a minha trajetória estudantil e pessoal ao longo do curso, e que direta ou indiretamente contribuíram para realização deste trabalho e de mais uma das minhas conquistas.

“A maior recompensa para o trabalho do homem não é o que ele ganha com isso, mas o que ele se torna com isso.”

(John Ruskin)

RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar o conteúdo dos relatórios das instituições bancárias listadas na B3, além de identificar se houve variações significativas na quantidade de relatórios com ou sem ressalva antes e após a adoção do Novo Relatório de Auditoria. Para isso, foi realizada uma pesquisa exploratória e descritiva, de natureza bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa e quantitativa, na qual os dados foram coletados e analisados utilizando-se da técnica de análise de conteúdo e, posteriormente, submetidos a um tratamento estatístico, utilizando o teste *t* de diferença de médias. Ao todo foram examinados 92 relatórios de auditoria de 23 bancos no período de 2014 a 2017. Os resultados mais significativos da pesquisa indicaram que: a) a maioria dos bancos escolhe as *Big Four* para auditar as suas demonstrações contábeis; b) houve preponderância dos relatórios sem ressalva; c) o motivo de ressalvas com maior incidência foi a limitação de escopo; d) houve frequência maior de parágrafos de Outros Assuntos do que de parágrafos de Ênfase; e) o assunto mais citado no parágrafo de Ênfase refere-se aos créditos tributários; f) no parágrafo de Outros Assuntos destacou-se o exame da Demonstração de Valor Adicionado (DVA); g) nos Principais Assuntos de Auditoria o tema que mais apareceu foi relacionado as provisões e passivos contingentes decorrentes dos processos judiciais e administrativos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais; h) sobre a análise quantitativa constatou-se não haver diferença significativa na quantidade de relatórios com ou sem ressalva antes e após o surgimento do Novo Relatório de Auditoria. Percebeu-se elevada homogeneidade principalmente nas opiniões e nos parágrafos de Ênfase e Outros Assuntos, e uma maior diversidade informacional nos Principais Assuntos de Auditoria, presente no Novo Relatório.

Palavras-chave: Novo Relatório de Auditoria. B3. Bancos.

ABSTRACT

The purpose of this study was to analyze the content of the reports of the banking institutions listed in B3, as well as to identify if there were significant variations in the number of reports with or without qualification before and after the adoption of the New Audit Report. For this, an exploratory and descriptive research, of bibliographic and documentary nature, with a qualitative and quantitative approach, in which the data were collected and analyzed using the technique of content analysis and, subsequently, submitted to a statistical treatment, using the mean difference t test. In all, 92 audit reports of 23 banks were examined over the period 2014 to 2017. The most significant results of the research indicated that: a) most banks choose the *Big Four* to audit their financial statements; b) there was a preponderance of unqualified reports; c) the reason of reservations with greater incidence was the limitation of scope; d) There was a greater frequency of paragraphs of Other Matters than of paragraphs of Emphasis; e) the most mentioned subject in the Emphasis paragraph refers to the tax credits; f) in the Other Matters section, the analysis of the Value Added Statement (DVA) was highlighted; g) in the Main Audit Matters, the topic that most appeared was related to the provisions and contingent liabilities arising from labor, civil and tax judicial and administrative proceedings; h) on the quantitative analysis it was verified that there was no significant difference in the number of reports with or without qualification before and after the appearance of the New Audit Report. There was a high degree of homogeneity, especially in the opinions and paragraphs of Emphasis and Other Matters, and a greater diversity of information in the Main Audit Matters presented in the New Report.

Keywords: New Audit Report. B3. Banks.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Empresas de auditoria responsáveis pelos relatórios analisados	33
Tabela 2 – Tipos de relatórios de auditoria observados na amostra	34
Tabela 3 – Motivos de ressalvas nos relatórios de auditoria	35
Tabela 4 – Parágrafos de Ênfase nos relatórios de auditoria	37
Tabela 5 – Temas tratados nos parágrafos de Ênfase	37
Tabela 6 – Parágrafos de Outros Assuntos nos relatórios de auditoria	39
Tabela 7 – Temas tratados nos parágrafos de Outros Assuntos	40
Tabela 8 – Principais Assuntos de Auditoria do Novo Relatório	42
Tabela 9 – Opiniões com ou sem modificações por firmas de auditoria	46
Tabela 10 – Quantidade de relatórios emitidos com ou sem modificação	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADRs	<i>American Depositary Receipts</i>
BACEN	Banco Central do Brasil
BANESE	Banco do Estado do Sergipe
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CMN	Conselho Monetário Nacional
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CTA	Comunicado Técnico de Auditoria
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFAC	Federação Internacional de Contabilidade
NBC TAs	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
PCAOB	<i>Public Company Accounting Oversight Board</i>
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
SOX	Lei Sarbanes-Oxley

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Contextualização do Tema	12
1.2 Questão de Pesquisa	14
1.3 Objetivos	14
1.3.1 Objetivo Geral	14
1.3.2 Objetivos Específicos.....	15
1.4 Justificativa	15
1.5 Estrutura do Trabalho	16
2 REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1 Auditoria Independente	17
2.1.1 Auditoria Independente no Setor Bancário	19
2.2 Relatório de Auditoria.....	21
2.2.1 Novo Modelo de Relatório de Auditoria	23
2.3 Estudos Relacionados	25
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	30
3.1 Caracterização da Pesquisa	30
3.2 População e Amostra	31
3.3 Procedimentos de Coleta e Tratamento dos Dados.....	31
4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS OBTIDOS	33
4.1 Análise Qualitativa	33
4.1.2 Empresas de Auditoria.....	33
4.1.3 Tipos de Opinião.....	34
4.1.4 Parágrafo de Ênfase	36
4.1.5 Parágrafo de Outros Assuntos.....	39
4.1.6 Principais Assuntos de Auditoria.....	41
4.2 Análise Quantitativa	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	51

1 INTRODUÇÃO

Nessa seção contextualizou-se o tema a ser tratado no estudo, bem como a questão de pesquisa, os objetivos gerais e específicos, a justificativa da escolha do tema e a estrutura na qual o trabalho se encontra organizado.

1.1 Contextualização do Tema

As preocupações com a transparência e credibilidade das demonstrações contábeis tem se tornado cada vez mais frequentes, diante dos inúmeros escândalos corporativos ocorridos nas organizações, evidenciados por fraudes e manipulações contábeis, como por exemplo, a fraude no banco Panamericano, em 2010, e a grande crise financeira em 2008, que resultou com a quebra de grandes bancos, seguradoras e empresas (CUNHA; SILVEIRA; SPEZIA, 2006).

Nesse sentido, Souza e Silva (2013) destacam que a transparência da informação tem se tornado uma condição importante para o funcionamento dos mercados, com isso para que as informações contábeis cheguem até seus usuários de forma pertinente é necessário um conjunto de medidas, normas e regras.

Portanto, para que elas sejam utilizadas de forma adequada é importante que apresentem a situação real da empresa, de acordo com os princípios, normas e legislação vigente. Sendo assim, o papel do auditor externo é fundamental, visto que ele poderá examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis apresentadas de forma independente à empresa.

O trabalho do auditor pode ser sintetizado como sendo a revisão das demonstrações contábeis das entidades auditadas de acordo com as normas e princípios contábeis, bem como a emissão de uma opinião técnica e isenta sobre as mesmas, com o objetivo de propiciar maior credibilidade no funcionamento do mercado de capitais (SANTOS, 2008).

Para Dantas et al. (2011), em se tratando dos mercados financeiro e de capitais, a atuação da auditoria independente tem sido entendida como elemento fundamental, tendo em vista sua função de atestar a fidedignidade das informações contábeis, contribuindo assim para um ambiente de negócios mais confiável.

Diante disso, as leis nº 11.638/07 e 11.941/09, que alteraram a lei nº 6.404/76, torna obrigatório que as demonstrações contábeis das sociedades de

grande porte sejam submetidas à auditoria independente, garantindo assim, maior segurança aos *stakeholders*, quanto às informações apresentadas pela empresa.

A auditoria independente em bancos é ainda mais relevante, considerando as peculiaridades do sistema financeiro, no qual um problema de insolvência de uma instituição pode gerar consequências, em cadeia, para os demais bancos e outros segmentos econômicos. Para garantir esse ambiente de confiança, destacam-se a atuação dos órgãos reguladores e supervisores, que buscam salvaguardar a estabilidade financeira e a solidez do sistema, e dos auditores externos, encarregados de atestar a credibilidade das informações das demonstrações contábeis (DANTAS et al., 2014).

Entretanto, grandes escândalos corporativos, conforme já mencionado, provocaram preocupações acerca da qualidade do trabalho do auditor, levando a inúmeras mudanças regulatórias no mercado de auditoria, dentre as quais pode-se citar a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), promulgada nos Estados Unidos, que ocasionou diversas modificações à prática da auditoria independente que visaram reforçar a independência e a credibilidade dos auditores das empresas abertas.

No Brasil, a auditoria independente é regulamentada por órgãos, como o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC); e a auditoria no setor bancário pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN), por meio da Resolução nº 3.198/04.

Nos últimos dez anos a auditoria vem passando por grandes alterações, como a convergência e harmonização ao padrão internacional de contabilidade, que provocou extensas mudanças na estrutura das Normas Brasileiras de Auditoria no final do ano de 2009. As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TAs) são as normas que passaram a conduzir os procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis no Brasil a partir de 2010 e que, por conseguinte, influenciaram em todas as auditorias realizadas após esse período.

Não obstante, o relatório de auditoria independente vinha sendo alvo de críticas devido a sua divulgação de forma genérica, com descrição padronizada de opinião seguindo o modelo vigente (COSTA; FREIRE; ARAÚJO, 2017). Sendo assim, buscando obter mais transparência nas informações emitidas pelos auditores para os usuários externos, o CFC publicou, em 2016, um conjunto de normas de

auditoria revisadas para compor o novo modelo de relatório do auditor independente, que, de acordo com a NBC TA 700, visa propiciar o equilíbrio adequado entre a necessidade de credibilidade e comparabilidade do relatório do auditor em mercado globalizado, aumentando assim a qualidade informacional do relatório aos usuários finais.

Dentre as alterações previstas no Novo Relatório, pode-se citar a mudança na sua estrutura e a seção de Principais Assuntos de Auditoria, que, segundo a NBC TA 701, dispõe-se a fornecer informações adicionais aos usuários das demonstrações contábeis, de forma a auxiliá-los a entender os assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os de maior importância na auditoria das demonstrações contábeis, tornando o relatório mais informativo, ao dar maior transparência sobre a auditoria realizada.

Sendo assim, o trabalho do auditor torna-se ainda mais relevante e confiável, visto que a alteração nas normas do Novo Relatório, segundo Roxo (2016), busca trazer maior transparência e objetividade da informação aos usuários, fazendo com que possam ter maior segurança na tomada de decisão, além de uma maior aproximação entre a firma de auditoria e a companhia auditada para aprofundar as discussões sobre a extensão e natureza do trabalho a ser realizado.

1.2 Questão de Pesquisa

Considerando a importância do relatório de auditoria para as instituições financeiras, na qual os *stakeholders* buscam credibilidade em relação às demonstrações contábeis divulgadas, depositando no trabalho do auditor, a expectativa acerca da confiabilidade dos resultados apresentados pelas entidades (ROXO, 2016) e buscando conhecer um pouco mais sobre o novo modelo de relatório de auditoria, o presente estudo buscou responder ao seguinte questionamento: quais são os conteúdos das informações contidas nos relatórios e se existem variações significativas na quantidade de relatórios com ou sem modificação na opinião entre as firmas de auditoria?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste trabalho foi analisar o conteúdo das informações contidas nos relatórios, e identificar se houve variações significativas na quantidade

de relatórios com ou sem modificação na opinião antes e após a adoção do Novo Relatório de Auditoria.

1.3.2 Objetivos Específicos

A fim de atingir a questão de pesquisa e o objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (a) comparar a opinião dos auditores nos relatórios emitidos referentes às demonstrações contábeis de 2014 a 2017; (b) identificar as empresas responsáveis por sua emissão; (c) verificar os principais tipos de relatórios emitidos e o motivo da modificação na opinião, caso tenha; (d) averiguar os fatores que mais ocasionaram a emissão de relatórios com parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos; (e) apontar quais termos foram considerados mais recorrentes nos Principais Assuntos de Auditoria presente no Novo Relatório; e (f) analisar se houve alterações estatisticamente relevantes no número de relatórios com ou sem opinião modificada.

1.4 Justificativa

A escolha do setor bancário como objeto de estudo se justifica, como Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) apresentam, pela sua importância e influência tanto para a economia quanto para a sociedade em geral, tornando assim necessário que haja transparência para se desenvolver a credibilidade em seus investidores e clientes.

Além disso, conforme Dantas (2014), é visível a escassez de pesquisas acerca da auditoria no sistema bancário, até mesmo em âmbito internacional, na qual se destacam Jhol, Jubb e Houghton (2003), Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2009), Kanagaretnam, Lim e Lobo (2010), Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2010), Zagonov (2011) e Jin, Kanagaretnam e Lobo (2011). No Brasil, essa carência é ainda mais expressiva, podendo citar, dentre os poucos, Santos (2008), Dantas e Medeiros (2014), e Castro, Vasconcelos e Dantas (2017).

Portanto, essa circunstância evidencia a relevância de estudos empíricos, que tenham como base o trabalho desenvolvido pelos auditores no sistema financeiro (CASTRO; VASCONCELOS; DANTAS, 2017).

A escolha pelo espaço temporal de 2014 a 2017 se deve ao fato de abranger dois anos antes e dois após a vigência do Novo Relatório de Auditoria, tornando

possível identificar e analisar eventuais mudanças ocorridas com a adoção do Novo Relatório.

1.5 Estrutura do Trabalho

Este trabalho contempla, além dessa parte introdutória, nas seções subsequentes: a revisão de literatura que aborda sobre a importância da auditoria independente, seu papel e regulamentação no setor bancário, os relatórios de auditoria, o novo modelo de relatório de auditoria e os estudos relacionados; os procedimentos metodológicos, com a caracterização da pesquisa, a população e amostra, e os procedimentos de coleta e tratamento dos dados; a análise dos dados e resultados obtidos; e por último, as considerações finais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para fundamentar este trabalho serão abordados nesta seção: a auditoria independente, contemplando seu papel e regulação no setor bancário; o relatório de auditoria, apresentando sua estrutura e o novo modelo de relatório de auditoria, relatando as mudanças ocorridas; e os estudos relacionados já realizados.

2.1 Auditoria Independente

Segundo Attie (2011), a auditoria é uma das especializações da contabilidade, responsável por testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial de uma entidade, com o objetivo de apresentar uma opinião acerca destes. Houghton e Jubb (2003) enfatizam que o papel da auditoria não é produzir as demonstrações contábeis e financeiras, mas sim fornecer uma opinião quanto à validade das informações contidas nestas no ambiente em que são divulgadas.

A auditoria externa ou independente é executada por um profissional externo à empresa auditada, ou seja, ele não possui qualquer vínculo ou subordinação com a organização, e seu objetivo principal é verificar se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da entidade e emitir sua opinião por meio de um relatório final, buscando, portanto, atender às necessidades de terceiros interessados na empresa auditada (ARAÚJO; ARRUDA, 2012).

Sendo assim, conforme Attie (2011), para emitir uma opinião, o auditor independente realiza um conjunto de exames englobando as demonstrações contábeis e todos os itens, formas e métodos que as influenciam; o exame de auditoria deve ser planejado e realizado de acordo com as normas de auditoria, aplicando todos os procedimentos necessários de forma a permitir que o auditor chegue a uma conclusão quanto à razoabilidade das operações e aos seus reflexos nas demonstrações contábeis. Almeida (2012) destaca que para atingir esse objetivo, o auditor deve planejar adequadamente seu trabalho, buscando analisar o sistema de controle interno relacionado com a parte contábil e executar a revisão analítica de todas as contas das demonstrações contábeis.

Para Siqueira (2004), a auditoria independente desempenha um papel fundamental para a transparência e credibilidade das informações contábeis. Dantas et al. (2011) afirma que a atuação da auditoria é fundamental para o funcionamento dos mercados financeiros e de ações, contribuindo para um ambiente de negócios

mais confiável. Boynton, Johnson e Kell (2002) reforçam que ela auxilia os investidores na redução dos riscos de se embasar em informações que podem não refletir a realidade.

Dessa forma, conforme as leis nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, as empresas de capital aberto e sociedades de grande porte são obrigadas a contratar uma firma de auditoria independente para auditar suas demonstrações contábeis, objetivando melhorar o mercado financeiro e aumentar sua credibilidade, como exposto anteriormente.

O trabalho do auditor independente pode expandir os benefícios econômicos das informações contábeis, adicionando valor a elas, uma vez que estarão menos sujeitas às distorções (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011). Logo, a relevância do trabalho dos auditores independentes está ligada diretamente com a necessidade dos usuários externos de tomarem decisões baseadas em informações confiáveis transmitidas pelas empresas (CASTRO; VASCONCELOS; DANTAS, 2017).

Guimarães e Dantas (2015) apontam que a reputação dos auditores é um elemento crucial para aumentar a confiança na divulgação financeira, portanto, a concentração no mercado de auditoria, tem sido, historicamente, uma característica significativa.

O número das grandes firmas de auditoria com forte alcance global tem reduzido. Em 1989 o grupo das grandes firmas de auditoria, que era constituído por oito integrantes, foi reduzido para seis, em razão da fusão da Ernst & Whinney e Arthur Young & Co., formando a Ernst & Young, ou EY, e da fusão da Deloitte Haskins & Sells com Touche Ross, formando a Deloitte Touche Tohmatsu. Em 1998, devido a fusão da Price Waterhouse com a Coopers & Lybrand, formando a PricewaterhouseCoopers, ou PWC, esse número foi reduzido para cinco. Em 2002, com a crise de credibilidade provocada pelas fraudes corporativas do início do século, em especial a da Enron, que levou a extinção da Arthur Andersen, esse número foi reduzido para apenas quatro. Passando, então, em apenas treze anos, de um grupo denominado *Big Eight* para *Big Four*, formada por Ernst & Young, PricewaterhouseCoopers, Deloitte e KPMG (KALLAPUR; SANKARAGURUSWAMY; ZANG, 2010).

Assim, pode-se considerar que a auditoria externa é importante, principalmente devido à sua independência em relação à entidade auditada, o que transmite maior segurança em relação às informações contábeis divulgadas,

sobretudo para o mercado acionário, no qual se envolve, por exemplo, investidores, que necessitam conhecer a situação patrimonial e financeira da empresa, como forma de avaliar a liquidez e lucratividade de seu rendimento.

2.1.1 Auditoria Independente no Setor Bancário

Os bancos são entidades vulneráveis, visto que se opiniões adversas sobre eles forem divulgadas para o mercado de capitais e depositantes, estes podem retirar as contas da instituição, por meio de saques excessivos e imprevistos, provocando uma situação conhecida por “corrida bancária” (OJO, 2006).

Segundo Dantas et al. (2014), o sistema bancário é um dos mercados mais regulados, visto que a insolvência de uma instituição pode gerar consequências para os demais bancos e outros segmentos econômicos. Nesse contexto, a auditoria externa exerce um papel importante, contribuindo para as ações dos órgãos reguladores e supervisores, além de auxiliar os agentes econômicos em atuação no sistema financeiro. Assim sendo, a preocupação com o fortalecimento das normas que regulam a auditoria nesse setor é cada vez maior, principalmente quando são identificados problemas envolvendo os trabalhos do auditor.

A auditoria no sistema bancário é importante, pois não atende apenas aos *stakeholders* externos, mas também à própria administração, pela agregação da destreza dos auditores, principalmente em operações mais complexas (KOHLBECK, 2005). Caso a auditoria em um banco falhe na sua função de divulgar corretamente considerações regulatórias importantes, ela pode expor tanto os acionistas quanto os próprios clientes a riscos desnecessários (FIELDS; FRASER; WILKINDS, 2004).

O movimento regulatório mais relevante ocorrido nos Estados Unidos (EUA) foi no início dos anos 2000, em reação a uma série de escândalos financeiros corporativos, como por exemplo, o caso Enron, conforme já exposto, que afetou uma das maiores firmas de auditoria da época, a Arthur Andersen, sendo condenada por destruição de provas (NORRIS, 2004 apud DANTAS et al., 2014). A reação mais expressiva a esses escândalos foi a promulgação, nos EUA, da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), que reduziu o poder de autorregulação dos auditores ao criar o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) com a competência de regular a profissão, estabelecer normas e impor disciplina profissional (COFFEE JR., 2004).

Conforme Silva e Junior (2008), a Lei SOX surgiu para recuperar a confiança dos investidores no mercado de capitais. Ela atinge todas as empresas com ações

na *Securities and Exchange Commission* (SEC), a comissão de valores mobiliários estadunidense, sejam elas dos EUA ou estrangeiras, e no Brasil, 38 empresas que possuem *American Depositary Receipts* (ADRs) negociados nas bolsas de valores dos EUA e as várias subsidiárias de empresas estadunidenses ou não, cujas matrizes estão registradas na SEC, estão submetidas às aplicações da SOX.

Segundo Braunbeck (2010), dentre as mudanças ocorridas com a Lei SOX se destacam a exigência de rotação do sócio-encarregado pela auditoria em períodos não superiores a cinco anos, a proibição de prestação de serviços de consultoria que possam oferecer riscos à independência do auditor, bem como o requerimento de pré aprovação pelo comitê de auditoria de quaisquer outros serviços de não auditoria que o auditor vier a prestar.

No Brasil, também ocorreram relevantes mudanças regulatórias no mercado de auditoria, de forma geral, em resposta as crises de credibilidade, como por exemplo, o caso da crise da bolsa de valores no início dos anos 70, que levou ao estabelecimento das primeiras normas profissionais de auditoria emitidas pelos órgãos reguladores (DANTAS, 2014).

Além disso, Zola (2015) destaca que, para aumentar a confiança dos investidores, as corporações passaram a exigir a adoção de normas de auditoria que fossem consistentes entre os diversos países. Assim, em 2009, as normas do CFC passaram por um processo de convergência ao padrão internacional de contabilidade, que gerou grandes mudanças nas normas de auditoria.

A importância do trabalho do auditor independente no Brasil é evidenciada pelos reguladores do sistema financeiro que disciplinam a auditoria das demonstrações financeiras. (GUIMARÃES; DANTAS, 2015). As Leis nº 4.595/64 e 6.385/76 dispõem que o Conselho Monetário Nacional (CMN) é responsável por emitir normas e resoluções gerais de contabilidade para as instituições financeiras, incluindo o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), cabendo ao Banco Central do Brasil (BACEN) regularizar as práticas contábeis, inclusive de auditoria, a serem seguidas pelas instituições financeiras (BORGES, 2017).

Portanto, a auditoria do setor bancário é regulada pelo CMN e o BACEN que, por meio da Resolução nº 3.198/04, regula a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e para as câmaras e prestadores de serviços de

compensação e de liquidação; e pelas Resoluções nº 3.606/08 e 4.329/14, que provocam alteração no regulamento anexo à Resolução nº 3.198/04.

A Resolução nº 3.198/04 determina, entre outros: a obrigatoriedade de contratação de auditores independentes para opinar sobre as demonstrações contábeis; os critérios que caracterizam a independência do auditor perante a instituição a ser auditada; a substituição periódica do responsável técnico e dos demais membros da equipe de auditoria com função de gerente; a criação do Comitê de Auditoria, que entre outras atribuições recomenda à administração contratação da firma de auditoria independente, bem como avalia a efetividade do trabalho de tais firmas; e do exame de certificação do auditor independente, para que o mesmo se habilite à prestação de serviços em instituições financeiras.

Diante disso, pode-se concluir que a atuação da auditoria é um fator relevante para o funcionamento do sistema financeiro, uma vez que ela permite aos participantes deste sistema, sejam usuários, operadores ou reguladores, atuar com maior grau de confiança, visto que a auditoria expõe uma opinião independente sobre a fidedignidade das demonstrações que traduzem a situação econômico-financeira da entidade (GUIMARÃES; DANTAS, 2015).

2.2 Relatório de Auditoria

O relatório de auditoria é o resultado final do trabalho do auditor independente, por meio do qual ele se comunica com os usuários da informação contábil, expressando uma opinião acerca de toda a situação financeira e patrimonial da empresa em concordância com os princípios, normas e legislações vigentes (CUNHA; SILVEIRA; SPEZIA, 2006).

Para Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) o relatório de auditoria é a única parte do trabalho do auditor que é disponível para os usuários. Attie (2011) destaca que a emissão do relatório representa, em forma padrão e resumida, o entendimento do auditor com relação aos dados examinados, de forma a proporcionar aos leitores em geral, um conhecimento exato dos trabalhos realizados e concluídos. Portanto, como afirmam Boynton, Johnson e Kell (2002), ele representa um meio formal de comunicação para alcançar os *stakeholders*.

Os relatórios de auditoria precisam estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFC (2016) na NBC TA 700, que trata da responsabilidade do

auditor independente para formar uma opinião em relação às demonstrações contábeis e da estrutura e conteúdo dos relatórios emitidos.

De acordo com a norma supracitada, quanto aos tipos de opinião, os relatórios podem ser classificados em: opinião não modificada, quando o auditor concluir que as demonstrações contábeis estão elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e opinião modificada, se ele concluir que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes ou caso ele não consiga obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes.

Boynton, Johnson e Kell (2002) destacam que o relatório com opinião não modificada ou relatório sem ressalva é o tipo mais comum emitido, e demonstra que o auditor concluiu que todas as informações contidas nas demonstrações contábeis estão de acordo com a situação financeira e patrimonial da organização.

A norma NBC TA 705 (CFC, 2016), que aborda as modificações na opinião do auditor independente, estabelece três tipos de opiniões modificadas, quais sejam: opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião.

O auditor deve expressar uma opinião com ressalva, quando ele constatar que as discordâncias no escopo de um trabalho não são relevantes o suficiente para a emissão de um relatório adverso ou de uma negativa de opinião (ARAÚJO; ARRUDA, 2012). Com relação a opinião adversa, Souza e Silva (2013) descrevem que o auditor deve utilizá-la quando as demonstrações contábeis não estiverem refletindo a realidade patrimonial e financeira da entidade.

Dutra, Alberton e Van Bellen (2007) mencionam que a diferença entre esses tipos de relatório é que no relatório com ressalva o auditor conclui que o efeito das divergências encontradas nas demonstrações contábeis não afeta todo o seu conteúdo, enquanto que no relatório adverso ele constata que as demonstrações contábeis estão incorretas ou incompletas de forma que o impossibilite a emitir uma opinião com ressalva.

O relatório com negativa ou abstenção de opinião é aquele em que o auditor deixa de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, devido à falta de evidência adequada para fundamentá-la ou de uma restrição significativa (ARAÚJO; ARRUDA, 2012). Sendo assim, Cunha, Silveira e Spezia (2006) afirmam que este é o tipo de relatório que provoca a maior dúvida com relação à credibilidade das demonstrações contábeis da empresa, uma vez que o auditor não conseguiu nem

realizar seus exames na tentativa de encontrar evidências para formar uma opinião acerca das demonstrações contábeis.

Além dos tipos de opinião emitidas pelos auditores, é importante ressaltar nos relatórios de auditoria os parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos, que são as comunicações adicionais incluídas no relatório do auditor, portanto, serve para destacar algum fato que ele considere importante (SOUZA; SILVA, 2013).

Assim, o CFC (2016), por meio da NBC TA 706, norma que versa sobre esses parágrafos, conceitua o parágrafo de Ênfase como sendo aquele em que o auditor irá se referir a algum assunto apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis e considerado importante, por ele, para o entendimento pelos *stakeholders*; e o parágrafo de Outros Assuntos é aquele que se refere a algum assunto que não foi tão bem apresentado ou esclarecido nas demonstrações contábeis, mas o auditor considera relevante para os usuários entenderem a auditoria realizada.

Logo, pode-se afirmar que os parágrafos de Ênfase têm como base as informações geradas pela administração, já os de Outros Assuntos diz respeito ao próprio processo de auditoria (CASTRO; VASCONCELOS; DANTAS, 2017).

2.2.1 Novo Modelo de Relatório de Auditoria

No Brasil, conforme já citado, as normas referentes aos procedimentos de auditoria sofreram diversas modificações em 2009; visando a convergência às normas internacionais de auditoria. Para tanto, foi emitida a Resolução 1.203/09, que revogou as NBC Ts, passando, então, a enunciar as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TAs).

Desse modo, todas as auditorias referentes às demonstrações contábeis encerradas a partir de 31 de dezembro de 2009 sofreram mudanças. E os relatórios de auditoria passaram a seguir a estrutura básica: a) identificação da entidade e das demonstrações financeiras auditadas, e do período em que foi realizada a auditoria; b) responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras; c) responsabilidade dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras; e d) opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras (ALMEIDA, 2012).

No entanto, devido aos constantes aperfeiçoamentos do relatório do auditor, em 2016 diversas normas foram alteradas, e foram publicadas normas que

passaram a integrar o novo modelo de relatório do auditor independente, quais sejam: a NBC TA 260 (R2) – Comunicação com os Responsáveis pela Governança; NBC TA 570 – Continuidade Operacional; NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente; NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente; NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente; NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente; e NBC TA 720 – Responsabilidades do Auditor em Relação a Outras Informações.

O Novo Relatório é constituído por normas novas e por aquelas que tiveram suas redações alteradas durante o processo de revisão das normas internacionais realizado em 2015 pela Federação Internacional de Contabilidade (IFAC). Sendo assim, conforme o CFC (2017), por meio do Comunicado Técnico de Auditoria (CTA) 25, essas normas devem ser aplicadas em todos os relatórios referentes às demonstrações contábeis que se findam em, ou após, 31 de dezembro de 2016.

A principal mudança ocorreu, sobretudo, no formato dos relatórios de auditoria, o qual passou a ser menos genérico, fornecendo aos usuários informações mais detalhadas sobre o trabalho dos auditores, proporcionando mais transparência conseqüentemente.

O CFC (2016), por meio da NBC TA 700, afirma que a nova norma tem como objetivo aumentar o valor do relatório do auditor, tornando as informações mais relevantes para os usuários.

Nesse contexto, o relatório do auditor passou por uma reordenação, além de acrescentar alguns novos assuntos que não eram tratados anteriormente, passando a ser estruturado da seguinte forma, conforme a NBC TA 700 (CFC, 2016): a) opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis; b) base para opinião, evidenciando que o trabalho foi realizado de acordo com as normas vigentes; c) continuidade operacional, quando for aplicável a empresa; d) principais assuntos de auditoria, aplicável apenas às entidades listadas; e) outras informações, quando for aplicável; f) responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis; g) responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis; h) outras responsabilidades relativas à emissão da opinião do auditor; e i) nome do sócio ou responsável técnico.

Dessa forma, pode-se notar que a opinião do auditor passou a ser a primeira seção do relatório, o nome do sócio passou a ser divulgado, e além disso, a

conclusão sobre a adequada aplicação da continuidade operacional, os procedimentos realizados para chegar a tal conclusão, e se há, ou não, dúvidas significativas em relação à capacidade da companhia de se manter operando, e a descrição do trabalho executado pelo auditor sobre as outras informações e as respectivas conclusões devem ser divulgadas.

A seção de Principais Assuntos de Auditoria foi a maior novidade do Novo Relatório, visto que esse, de acordo com a NBC TA 701 (CFC, 2016), abrange os assuntos que os auditores consideraram mais importantes na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente, e são selecionados entre os assuntos comunicados com os responsáveis pela governança. E para determinar quais assuntos exigiram significativa atenção durante seu trabalho, o auditor deve levar em consideração as áreas com alto risco de distorção relevante e que envolvem julgamento significativo da administração, e os fatos ou transações significativas ocorridas durante o período.

O parágrafo de Principais Assuntos de Auditoria faz com que o trabalho de auditoria passe a ter uma exigência ainda maior com relação ao julgamento profissional do auditor, visando a necessidade de distinguir o que é importante aos usuários da informação e o que não é. Além de promover um relatório de auditoria individualizado para cada companhia auditada, ao invés de um conteúdo padronizado (ROXO, 2016).

Portanto, o Novo Relatório evidencia a percepção do auditor sobre a entidade de forma mais extensa e direta, uma vez que eles terão que detalhar a situação encontrada na empresa, esclarecendo suas responsabilidades e toda a forma como conduziram seu trabalho, propiciando, assim, melhorias na comunicação com os usuários.

2.3 Estudos Relacionados

O papel dos trabalhos de auditoria acerca do funcionamento do mercado de capitais tem sido amplamente discutido na literatura internacional, entretanto, essa mesma abrangência não tem sido explorada em relação a o mercado financeiro (DANTAS, 2014). Considerando a relevância do papel da intermediação financeira desempenhado pelo mercado bancário para o funcionamento das economias, precisa-se compreender os motivos pelos quais os pesquisadores pouco estudem sobre a atuação dos auditores em bancos (FIELDS; FRASER; WILKINS, 2004).

Dentre os poucos trabalhos internacionais identificados sobre a auditoria em instituições bancárias, podem ser citados Jhol, Jubb e Houghton (2003), Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2009), Kanagaretnam, Lim e Lobo (2010), Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2010), Zagonov (2011) e Jin, Kanagaretnam e Lobo (2011).

Jhol, Jubb e Houghton (2003) realizaram um estudo sobre o sistema financeiro da Malásia antes, durante e após a crise da Ásia, para identificar se as *Big Five* e os auditores especialistas realizavam serviços de auditoria de melhor qualidade, associado ao nível dos *accruals* discricionários. Os resultados constataram que a qualidade percebida do auditor é associada com o menor nível dos *accruals* anormais. No período pré-crise, foi revelado não haver diferença no nível de gerenciamento de resultados praticados.

Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2009) verificaram como o tamanho da firma (*Big Five* ou não) e a reputação do auditor condiciona a avaliação da PCLD¹ dos bancos. Foi encontrado uma relação positiva entre o componente discricionário da PCLD e o retorno das ações para os bancos auditados por *Big Five*, entretanto, uma análise mais profunda indicou que a experiência do auditor no setor bancário e não no tipo de auditor impulsiona essa associação positiva.

Kanagaretnam, Lim e Lobo (2010) avaliaram a relação entre a reputação do auditor e o gerenciamento de resultados de instituições bancárias, usando uma amostra de bancos de 29 países e modelos de gerenciamento da PCLD. Os resultados demonstraram que, em testes separados relacionados a provisões anormais de perdas com créditos, tanto o tipo de auditor quanto o grau de especialização da auditoria restringem o gerenciamento de resultados. Enquanto que em testes conjuntos, apenas a especialização do auditor tem um impacto significativo na restrição do gerenciamento de resultados.

Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2010) examinaram a independência do auditor no mercado bancário analisando a relação entre os honorários pagos aos auditores e a extensão do gerenciamento de resultados por meio da PCLD. Os resultados revelaram que honorários inesperados dos auditores não estão relacionados ao gerenciamento de resultados para instituições financeiras de grande

¹ Atualmente denominada PECLD (Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa).

porte. Já para os bancos pequenos, foi encontrada uma relação positiva e estatisticamente relevante entre a PCLD anormal e a remuneração dos auditores.

Zagonov (2011) verificou a relação entre a qualidade da auditoria, o risco do patrimônio dos bancos e as diferenças regulatórias entre mercados nos países do G-10 no período que antecede a crise financeira de 2007-2009. O resultado encontrado revelou que uma qualidade de auditoria mais alta está, em média, associada a um menor risco sistemático e esse elo é mais forte em países com regulamentações mais fracas.

Jin, Kanagaretnam e Lobo (2011) avaliaram a capacidade de variáveis contábeis e de qualidade de auditoria, medidas em um período anterior à crise financeira de 2007-2009, para prever bancos que posteriormente faliram durante a crise. Os resultados evidenciaram que, com relação às variáveis representativas de qualidade de auditoria, os bancos auditados por *Big Four* ou por auditores com maior especialização no mercado bancário têm menor chances de insolvência.

No caso do Brasil, a escassez de estudos é ainda mais relevante, podendo ser citados, entre os poucos, Santos (2008), que analisou a relação entre a troca da firma de auditoria e o tipo de relatório emitido pelos auditores de instituições financeiras, não constatando nenhuma relação entre essas variáveis; e Dantas et al. (2014) que comparou os níveis de regulação da auditoria em instituições bancárias e avaliou a relação entre esse grau de regulação e as características dos bancos nacionais. Os resultados mostraram que há mais requerimentos para a atuação dos auditores nos países em que o crédito doméstico provido pelo setor bancário é maior e onde os bancos são mais rentáveis, e há menos regulação nos países em que há maior participação de bancos estatais no sistema financeiro e onde há mais restrições à atuação das instituições bancárias. Não foi confirmada a hipótese de associação positiva entre grau de concentração do setor bancário e o nível de regulação da atividade de auditoria.

Além desses, Dantas e Medeiros (2015) buscaram identificar os determinantes da qualidade dos trabalhos dos auditores nos bancos brasileiros, revelando que a qualidade da auditoria tem relação: negativa com o nível de importância do cliente para o auditor; negativa com os trabalhos a partir do sexto ano de contrato; positiva com a instituição do Comitê de Auditoria por parte dos bancos; positiva com o julgamento de processos administrativos sancionadores

contra os auditores independentes; positiva com o nível de rigor do ambiente regulatório.

Com relação a estudos acerca do Novo Relatório de Auditoria, pode-se citar o trabalho de Costa, Freire e Araújo (2017), que buscou analisar os Principais Assuntos de Auditoria dos relatórios das empresas do setor de construção civil listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA², para averiguar se a proposta do modelo recente de divulgação atende às exigências da norma. Os resultados revelaram que, exceto por aquelas que usaram a mesma redação de Principais Assuntos de Auditoria em firmas de edificações distintas, a maior parte das empresas de auditoria comunicou os Principais Assuntos de Auditoria em conformidade com a norma.

Entretanto, de forma geral, no Brasil o tema é escasso, devido ao fato de as revisões terem sido implementadas recentemente, passando a vigorar efetivamente para as companhias de capital aberto nas demonstrações findas em 31 de dezembro de 2016.

Não obstante, existem pesquisas referentes ao exame do conteúdo dos relatórios no período anterior ao Novo Relatório, como, por exemplo, Castro, Vasconcelos e Dantas (2017), Souza e Silva (2013), Mota, Tavares e Machado (2012) e Damascena, Firmino e Paulo (2011).

Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) realizaram um estudo acerca dos relatórios de auditoria dos bancos brasileiros, entre 2006 a 2013, buscando analisar os impactos da adoção das normas internacionais de auditoria nos tipos de opiniões emitidas e na apresentação de parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos, e as principais causas de modificação de opinião e apresentação desses parágrafos. Os resultados indicaram que houve um aumento na emissão de relatórios com modificação de opinião, com parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos.

Souza e Silva (2013) buscaram analisar o conteúdo dos relatórios das empresas listadas no segmento especial de Governança Corporativa, Novo Mercado, na BM&FBOVESPA, no ano de 2011, buscando apontar as principais semelhanças e diferenças entre eles. Os resultados mostraram um elevado grau de homogeneidade entre as opiniões e informações apresentadas nos relatórios das empresas analisadas.

² Atualmente denominada B3.

Mota, Tavares e Machado (2012) analisaram os parágrafos de Ênfases e de Outros Assuntos das empresas listadas na BM&FBOVESPA, no ano de 2010. Encontraram como tema mais recorrente nos parágrafos de Ênfase das empresas analisadas, as diferenças entre as Normas Brasileiras de Contabilidade e as Internacionais sobre a avaliação dos investimentos societários, e nos parágrafos de Outros Assuntos questões relativas à auditoria da Demonstração de Valor Adicionado (DVA).

Com o objetivo de identificar os principais motivos para parágrafos de Ênfase e ressalvas nos relatórios de auditoria, Damascena, Firmino e Paulo (2011) examinaram os relatórios das empresas listadas na Bovespa no período de 2006 a 2008 e concluíram que os principais motivos para a emissão de ressalvas foram a limitação de escopo e a impossibilidade de formação de opinião, e as principais razões para os parágrafos de Ênfase foram a menção a prejuízos contínuos, existência de passivo a descoberto e deficiência de capital de giro.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada na realização desta pesquisa, em relação aos aspectos de classificação da pesquisa, amostra e população, fontes e procedimentos da coleta e tratamento dos dados estão apresentados no decorrer desta seção.

3.1 Caracterização da Pesquisa

Para delinear o presente estudo, foram utilizados como recursos metodológicos, no que se refere aos objetivos, a pesquisa exploratória e descritiva. Quanto aos procedimentos, tratou-se de uma pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa exploratória tem a finalidade de ampliar o conhecimento e proporcionar uma visão geral a respeito de um determinado fato, ela constitui a primeira etapa de uma investigação mais ampla e normalmente envolve levantamento bibliográfico e documental (GIL, 2008). Sendo assim, esse estudo iniciou-se pela fase exploratória, que consistiu em uma caracterização do problema, do objeto, das teorias e do percurso metodológico.

Na percepção de Gil (2008), a pesquisa descritiva objetiva-se caracterizar uma determinada população ou fenômeno, utilizando-se de técnicas padronizadas de coleta de dados. Nesse sentido, a pesquisa é classificada como descritiva, pois observou, analisou e descreveu as características dos relatórios dos auditores independentes, bem como os Principais Assuntos tratados após a adoção do novo modelo de relatório de auditoria, sem o envolvimento do pesquisador nos resultados encontrados.

A pesquisa bibliográfica, conforme Martins e Theóphilo (2016), é indispensável para a realização de qualquer trabalho científico, e busca explorar e analisar um determinado assunto, tomando como base os livros, revistas, artigos, entre outros. Logo, o trabalho tem como estratégia a pesquisa bibliográfica, uma vez que ele discutiu um tema recente, e utilizou-se de material bibliográfico provenientes de artigos, teses e livros.

Com relação à pesquisa documental, Marconi e Lakatos (2017) afirmam que essa utiliza-se de documentos de fontes primárias, ou seja, aqueles compilados pelo próprio autor, como por exemplo, documentos de arquivos públicos e privados e fontes estatísticas. Sendo assim, o trabalho é considerado documental, visto que

para a obtenção de dados foram utilizados os relatórios dos auditores divulgados no sítio da B3.

Quanto à abordagem adotada para o problema, tratou-se de uma pesquisa qualitativa e quantitativa (quali-quant), uma vez que o estudo analisou o conteúdo das informações contidas nos relatórios, e identificou se houve alteração estatisticamente relevante na quantidade de relatórios emitidos com ou sem modificação na opinião antes e após as alterações legais no relatório de auditoria.

Acerca das abordagens qualitativa e quantitativa, Martins e Theóphilo (2016) afirmam que na primeira o pesquisador busca descrever, compreender e interpretar os fatos, ao invés de realizar medições, enquanto que a segunda é voltada para a mensuração e a quantificação de dados ou evidências, sendo necessário assimilar a conceituação de técnicas e métodos estatísticos. Fonseca (2002) destaca que a utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

3.2 População e Amostra

A população da pesquisa corresponde aos 25 bancos listados pela B3 no período anteriormente mencionado. Em consulta ao sítio da B3 foi constatada a presença de dois bancos estrangeiros, o Banco Patagônia e o Banco Santander, os quais foram excluídos da amostra, visto que o estudo abrange apenas relatórios brasileiros. Portanto, a amostra totaliza um número de 23 bancos, e foram analisados 92 relatórios de auditoria divulgados pelas instituições financeiras.

3.3 Procedimentos de Coleta e Tratamento dos Dados

Os dados foram coletados no sítio da B3, com exceção do Banco Inter, o qual não foi encontrado os relatórios dos anos de 2014, 2015 e 2016, visto que ele passou a ter essa denominação a partir de 2017, anteriormente ele se chamava Intermedium, portanto os relatórios ausentes no sítio da B3 foram retirados do sítio do Banco Inter.

O período de referência utilizado foi de 2014 a 2017, de forma a contemplar dois anos anteriores e dois anos após a vigência das normas do Novo Relatório do auditor independente.

O instrumento de tratamento e análise dos dados utilizado foi a análise de conteúdo, na qual, seguindo o determinado por Martins e Teóphilo (2016), foi composta de três etapas fundamentais: i) pré análise, na qual foram coletados os

relatórios e organizados para posterior análise; ii) descrição analítica, em que ocorreu o estudo dos relatórios com base na revisão de literatura; e iii) interpretação e análise dos relatórios com base nos propósitos do estudo.

Dessa forma, na fase da análise de conteúdo os dados foram investigados de acordo com as seguintes categorias, baseadas nas normas descritas na revisão de literatura: (a) tipos de relatórios emitidos; (b) motivos para ressalva, caso houvesse; (c) apresentação dos parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos; (d) fatores que ocasionaram a emissão de relatórios com parágrafos de Ênfase, se houvesse; (e) fatores que ocasionaram a emissão de relatórios com parágrafos de Outros Assuntos, se houvesse; (f) Principais Assuntos considerados mais importantes pelos auditores; (g) empresas responsáveis pela emissão do relatório; e (h) se são *Big Four* ou não.

Essa categorização reflete os objetivos e o problema definidos no presente estudo, como forma de padronizar e sintetizar as informações, propiciando uma melhor interpretação e análise dos resultados.

Após a análise de conteúdo, foi realizado o teste *t* para avaliar as diferenças entre as médias da quantidade de relatórios com ou sem opinião modificada, emitidos ao longo do período amostral e comparados entre as firmas de auditoria, no sentido de confirmar se há diferença estatística relevante entre elas.

O teste *t* averigua se a média da amostra é diferente de um valor de referência ou da média da população, utilizando duas hipóteses a serem testadas: hipótese nula, denotada por H_0 e a hipótese alternativa, denotada por H_1 , que é a afirmação que deve ser verdadeira se a hipótese nula for falsa. Segundo Gujarati e Porter (2011), uma estatística é considerada significativa se o valor do teste estatístico localizar-se na região crítica, nesse caso, a hipótese nula é rejeitada; da mesma forma, um teste é considerado estatisticamente insignificante (ou não significativo) se o valor do teste estatístico situar-se na região de aceitação. Para essa análise foi utilizado o software R.

4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS OBTIDOS

Com base nos procedimentos destacados na Seção 3, foram realizados as análises e os testes para alcançar os objetivos propostos pela pesquisa. A análise é apresentada de forma qualitativa e quantitativa, refletindo a categorização dos objetivos específicos propostos.

4.1 Análise Qualitativa

Na análise qualitativa foram identificados: as empresas de auditoria responsáveis pela emissão dos relatórios, os tipos de relatórios emitidos e os motivos para a ressalva, os fatores que ocasionaram à apresentação do parágrafo de Ênfase, bem como o de Outros Assuntos e os temas mais recorrentes nos Principais Assuntos de Auditoria.

4.1.2 Empresas de Auditoria

As auditorias das demonstrações contábeis dos bancos analisados, no período de 2014 a 2017, estão concentradas em seis firmas de auditoria independente. Dentre elas, observou-se que os relatórios de auditoria foram predominantemente emitidos pelas empresas denominadas de *Big Four*, responsáveis por 97% dos relatórios das instituições bancárias integrantes da amostra.

Tabela 1 – Empresas de auditoria responsáveis pelos relatórios analisados

Empresas de Auditoria	2014	2015	2016	2017	Total	%
BDO RCS Auditores Independentes S/S	0	0	1	1	2	2%
Deloitte Touche Tohmatsu	1	1	0	0	2	2%
Ernst & Young Auditores Independentes S/S	5	6	5	5	21	23%
Grant Thornton Auditores Independentes	1	0	0	0	1	1%
KPMG Auditores Independentes	8	8	9	9	34	37%
PricewaterhouseCoopers	8	8	8	8	32	35%
Total	23	23	23	23	92	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Conforme demonstrado na Tabela 1, a KPMG e a PricewaterhouseCoopers foram responsáveis pela emissão de 66 relatórios (72%), seguidas pela Ernst & Young, com 21 relatórios (23%), e as demais empresas representaram apenas 5%, o equivalente a 5 relatórios emitidos. Essa predominância na escolha das *Big Four* é justificada por Tristão et al. (2015), pelo fato de essas empresas transmitirem mais

tradição e credibilidade no mercado mundial, atribuindo assim mais confiabilidade às demonstrações contábeis auditadas por elas.

Esse resultado está em conformidade com as conclusões de Souza e Silva (2013), Mota, Tavares e Machado (2012), e Damascena, Firmino e Paulo (2011) que também identificaram que as quatro principais empresas de auditoria (*Big Four*) são responsáveis pela emissão do relatório de auditoria das empresas por elas estudadas. No mesmo sentido, Castro, Vasconcelos e Dantas (2017), revelaram que a KPMG também foi a firma com o maior número de relatórios emitidos das instituições bancárias.

4.1.3 Tipos de Opinião

A opinião do auditor exposta por meio dos relatórios sintetiza o conceito por ele formado sobre as demonstrações contábeis auditadas (SOUZA; SILVA, 2013). Na Tabela 2 são apresentados os tipos de opinião contida nos relatórios de auditoria dos bancos da amostra.

Tabela 2 – Tipos de relatórios de auditoria observados na amostra

Tipos de Relatório	2014	2015	2016	2017	Total	%
Sem Ressalva	21	21	22	22	86	93,5%
Com Ressalva	2	2	1	1	6	6,5%
Total	23	23	23	23	92	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Os dados revelam que, dos 92 relatórios analisados, a maior parte dos relatórios não apresentaram ressalva (93,5%), em contrapartida com os relatórios com ressalva que abrange apenas 6,5% do total. Ademais, não foi registrado nenhum caso de opinião adversa e de abstenção de opinião.

Este resultado é similar ao encontrado na pesquisa de Castro, Vasconcelos e Dantas (2017), na qual, ao analisar os relatórios das instituições bancárias brasileiras entre 2006 a 2013, observaram uma preponderância dos relatórios sem ressalva, com 88,28% dos relatórios examinados.

Considerando-se a segregação por períodos pré e pós adoção das normas do Novo Relatório de Auditoria, é possível verificar também que a maior parte das ressalvas aparece em relatórios anteriores às mudanças de 2016.

Analisando os casos de opinião com ressalva encontrada nos relatórios, foram identificados diversos motivos que justificaram essa situação. A Tabela 3 mostra a frequência com que cada um foi destacado em cada ano.

Tabela 3 – Motivos de ressalvas nos relatórios de auditoria

Motivos de ressalvas	2014	2015	2016	2017	Total	%
Não divulgação das Demonstrações dos Fluxos de Caixa	1	-	-	-	1	16,67%
Limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos de benefícios liquidados	1	1	-	-	2	33,33%
Limitação de escopo relacionada à reserva matemática dos planos de benefícios liquidados	-	-	1	-	1	16,67%
Valor líquido de passivo de benefício definido e demandas judiciais correlatas	-	-	-	1	1	16,67%
Administração não considerou obrigações atuariais	-	1	-	-	1	16,67%
Total	2	2	1	1	6	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Verifica-se de forma geral que a limitação de escopo é o motivo mais incidente, chegando a aparecer em 50% dos casos averiguados. Comparando com estudos realizados em outros períodos, Damascena, Firmino e Paulo (2011), que examinaram os relatórios de 2006 a 2008, apontaram também a limitação de escopo como motivo mais incidente de relatórios com ressalva, já Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) observaram que o motivo mais recorrente foi a não reclassificação de operações de arrendamento mercantil.

Nota-se também a concentração dos motivos de natureza atuarial, vinculadas a benefícios a empregados e obrigações. Além disso, é importante ressaltar que das seis opiniões com ressalva, quatro pertencem aos relatórios do Banco Amazônia, que apresentou ressalva em todos os anos verificados e todas referentes ao plano de benefícios dos empregados.

A limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos de benefícios liquidados apareceu, com 33,33%, como motivo de ressalva em dois anos seguintes das ressalvas, nos relatórios do Banco Amazônia, isso porque os auditores argumentaram não ter conseguido concluir se o montante provisionado é suficiente para suportar as saídas de caixas futuras que poderão ser requeridas quando dos desfechos dos processos judiciais referentes à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios.

Já a limitação de escopo relacionada à reserva matemática dos planos de benefícios liquidados, que apareceu em 2016, correspondendo a 16,67% das ressalvas, referente ao banco supracitado, ocorreu porque a administração se encontrava em processo de conclusão dos cálculos para suportar as saídas futuras dos planos de benefícios.

O valor líquido de passivo de benefício definido, que aparece como motivo da ressalva em 2017, equivalendo a 16,67% das ressalvas, representa o déficit ajustado para refletir qualquer efeito da limitação de valor líquido de ativo de benefício definido ao teto de ativo para reconhecimento, e segundo os auditores uma parte do montante foi determinado por critérios que divergem dos previstos pela CVM e CMN; e as demandas judiciais correlatadas se refere ao registro de déficit complementar realizado pelo banco, em contrapartida de outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, entretanto, ele não dispõe de um estudo determinando a origem desse déficit.

Além desses, outros dois motivos específicos também tiveram, de forma isolada, 16,67% de ocorrência nas ressalvas e merecem destaque pela sua relevância, são eles: a não divulgação das Demonstrações dos Fluxos Caixa, impossibilitando a auditoria dos fluxos de caixa, e a ausência do reconhecimento da obrigação atuarial apurada relativa ao valor presente das contribuições futuras sobre benefícios atribuíveis, o que fez com que o passivo estivesse apresentado a valor menor e o patrimônio líquido a maior.

4.1.4 Parágrafo de Ênfase

A apresentação dos parágrafos de Ênfase, conforme destaca Dutra, Alberton e Van Bellen (2007), pode conter informações mais relevantes do que algumas ressalvas, visto que se trata de uma incerteza do auditor, enquanto que nas ressalvas os fatos relacionados são esclarecidos e mensurados.

A Tabela 4 apresenta os dados consolidados da apresentação ou não dos parágrafos de Ênfase nos relatórios de auditoria examinados, considerando o período amostral. A partir dela, pode-se observar que a maioria dos relatórios não apresentaram parágrafos de Ênfase, cerca de 80,4%, e apenas 18 relatórios incluíam parágrafos de Ênfase, o correspondente a 19,6%. Desses foi constatado que 12 relatórios apresentaram somente uma ênfase, 5 apresentaram duas ênfases e apenas 1 apresentou três ênfases.

Tabela 4 – Parágrafos de Ênfase nos relatórios de auditoria

Relatórios	2014	2015	2016	2017	Total	%
Sem parágrafo de Ênfase	17	18	19	20	74	80,4%
Com parágrafo de Ênfase	6	5	4	3	18	19,6%
Total	23	23	23	23	92	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) também observaram um percentual pequeno de relatórios com parágrafos de Ênfase, cerca de 21,76%, enquanto que Souza e Silva (2013) verificaram a presença desses em 94,49% dos relatórios analisados.

Considerando a segregação entre os intervalos 2014/2015 e 2016/2017, períodos pré e pós adoção do Novo Relatório de Auditoria, respectivamente, foi verificado uma pequena redução dos relatórios com esse tipo de informação no período pós adoção do Novo Relatório.

Como já exposto, no relatório de auditoria mais de um assunto pode ser apresentado nos parágrafos de Ênfase, na Tabela 5, a seguir, estão expostos os principais temas abordados.

Tabela 5 – Temas tratados nos parágrafos de Ênfase

Temas	2014	2015	2016	2017	Total	%
Demonstrações consolidadas	1	1	1	-	3	12%
Planos de benefício	1	1	1	1	4	16%
Questões atuariais	1	1	-	-	2	8%
Créditos tributários	2	3	1	1	7	28%
Créditos com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	1	1	1	1	4	16%
Autuações sobre não recolhimento de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	-	-	1	-	1	4%
Reapresentação dos valores correspondentes	1	-	1	-	2	8%
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	1	1	-	-	2	8%
Total	8	8	6	3	25	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Conforme os dados apresentados, as ênfases que apareceram com maior frequência nos relatórios foram referentes aos créditos tributários, expostas em 28% e verificadas em todos os anos explorados, com maior incidência no período pré adoção das normas do Novo Relatório de Auditoria.

Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) também observaram que esse tema foi o que obteve maior frequência e apontam que essa preocupação dos auditores pode ser justificada pela importância desse tipo de questão no sistema bancário, além das incertezas relacionadas à realização desse tipo de ativo.

Outro tema tratado que teve recorrência de 16%, foi em relação aos planos de benefício, que apareceu em todos os anos analisados do Banco Amazônia. Esse assunto faz menção às incertezas relacionadas aos desfechos das ações judiciais referentes à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios.

Ademais, as ênfases referentes aos créditos com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), que também teve 16% de ocorrência, apareceram nos relatórios de todos os exercícios do Banco de Brasília, e diz respeito à nota explicativa que trata desses créditos, o qual os auditores declararam que a realização dos referidos créditos poderá ocorrer por valores diferentes dos que estão consignados nas informações contábeis intermediárias quando do desfecho do processo de conversão em títulos e valores mobiliários.

Com cerca 12% de ocorrência, pode-se citar as referências às demonstrações consolidadas, que trata das notas explicativas referentes às mesmas, apresentando a base de elaboração e apresentação, além de incluir informações relevantes que afetam as operações dos bancos, o processo de investigação, e as medidas de conservação de liquidez relacionadas à distribuição de dividendos.

Dentre os demais temas encontrados, com 8% das ênfases em cada, observa-se as referências às questões atuariais e reapresentação dos valores correspondentes. A primeira trata das incertezas quanto às avaliações atuariais anuais dos contratos de saldamento dos planos de benefícios, e a segunda refere-se aos valores correspondentes ao exercício anterior que foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no IAS 08 (Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro).

Outro ponto que chama a atenção é a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) como ênfase, que embora não tão recorrente, foi apresentada em dois relatórios do Banco do Estado do Sergipe (BANESE), representando 8%, o que deveria ocorrer no parágrafo de Outros Assuntos, visto que sua divulgação é requerida para companhias abertas, segundo a legislação societária brasileira e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro, por não se tratar de uma demonstração obrigatória no conjunto de demonstrações contábeis, deve ser

considerada uma informação suplementar. Além disso, o CFC (2015), por meio do CTA 02, dispõe que a referência à DVA deve ocorrer no parágrafo de Outros Assuntos para todas as entidades a partir de 2010.

Por fim, com cerca de 4% de frequência, foi encontrada uma ênfase no Banco de Brasília referente às autuações sobre o não recolhimento de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em 1992, 1993 e 1994, que fez com que os assessores jurídicos do banco alterassem a probabilidade de perda dos processos relacionados a esses períodos, de provável para possível.

4.1.5 Parágrafo de Outros Assuntos

O parágrafo de Outros Assuntos é utilizado nos relatórios de auditoria quando o auditor considera relevante oferecer aos usuários das demonstrações contábeis informações adicionais a respeito do trabalho de auditoria realizado (CASTRO; VASCONCELOS; DANTAS, 2017).

Na Tabela 6 foi exposto quantos relatórios apresentavam ou não parágrafo de Outros Assuntos no período amostral.

Tabela 6 – Parágrafos de Outros Assuntos nos relatórios de auditoria

Relatórios	2014	2015	2016	2017	Total	%
Sem parágrafo de Outros Assuntos	8	8	6	8	30	32,6%
Com parágrafo de Outros Assuntos	15	15	17	15	62	67,4%
Total	23	23	23	23	92	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Na análise da Tabela 6, verifica-se que somente 32,6% dos relatórios não continham parágrafos de Outros Assuntos, enquanto que 62 relatórios apresentaram parágrafos de Outros Assuntos, o que perfaz um percentual de 67,4% do total. Desses apurou-se que 53 relatórios continham apenas um assunto e 9 apresentaram dois assuntos.

O estudo de Mota, Tavares e Machado (2012) foi ao encontro dessa pesquisa, indicando que a maior parte dos relatórios continham parágrafos de Outros Assuntos, cerca de 62,4%. Na direção contrária, Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) verificaram que apenas 47,28% dos relatórios apresentaram o parágrafo Outros Assuntos.

A identificação dos temas tratados pelos auditores nos parágrafos de Outros Assuntos é sintetizada na Tabela 7.

Tabela 7 – Temas tratados nos parágrafos de Outros Assuntos

Temas	2014	2015	2016	2017	Total	%
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	14	14	14	14	56	78,9%
Auditoria das demonstrações do exercício anterior	-	1	1	-	2	2,8%
Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas	2	3	3	2	10	14,1%
Auditoria das cifras comparativas	-	-	1	-	1	1,4%
Auditoria dos valores correspondentes	-	1	-	1	2	2,8%
Total	16	19	19	17	71	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Com base nos dados expostos, observa-se que o tema mais recorrente tratado com 78,9% nos parágrafos de Outros Assuntos é relacionado ao exame da DVA, que apresenta comportamento igual em todos os anos analisados e, conforme já citado, ocorre devido a sua obrigatoriedade de divulgação pelas companhias de capital aberto, de acordo com a legislação societária.

Os autores Castro, Vasconcelos e Dantas (2017), Mota, Tavares e Machado (2012), Souza e Silva (2013), assim como nesse trabalho, buscaram identificar os motivos que geraram parágrafos de Outros Assuntos nos relatórios de auditoria e verificaram que a maioria de Outros Assuntos apresentados foram sobre a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado, corroborando com os resultados deste.

A segunda maior ocorrência, em 14,1% dos parágrafos de Outros Assuntos, faz referência às demonstrações contábeis individuais e consolidadas elaboradas pelos bancos separadamente sobre a qual os auditores emitiram relatórios separados.

Entre os demais temas mencionados pelos auditores também pode-se destacar as referências às auditorias das demonstrações do ano anterior e à auditoria dos valores correspondentes, ambas com 2,8% de frequência, e a auditoria das cifras comparativas, com 1,4%. Todas ressaltam o fato de ter sido outro auditor o responsável pelo relatório do ano imediatamente anterior, bem como as informações acerca da presença ou não de ressalva.

Ao analisar as Tabelas 5 e 7, observa-se que alguns relatórios tratam temas semelhantes em parágrafos diferentes, como por exemplo, sobre a DVA,

demonstrações consolidadas e valores correspondentes. Contudo, não foi o objetivo deste estudo verificar se essas diferenças devem-se ao tipo de firma de auditoria.

4.1.6 Principais Assuntos de Auditoria

Os Principais Assuntos de Auditoria, que surgiram por meio das normas do Novo Relatório, segundo a NBC TA 701 (CFC, 2016), apresenta os assuntos que foram considerados pelos auditores como os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis, bem como os motivos que envolveram a escolha e a maneira como eles foram conduzidos no trabalho.

Foram analisados 46 relatórios no período pós adoção das normas do Novo Relatório de Auditoria, e constatou-se que apenas um não apresentava nenhum tema como Principais Assuntos.

Na Tabela 8 são apresentados os temas considerados mais importantes pelos auditores, que foram tratados como Principais Assuntos de Auditoria em 2016 e 2017.

Com base na Tabela 8, identifica-se que o tema mais citado na seção de Principais Assuntos, com 14,3% de observação, foi relacionado as provisões e passivos contingentes decorrentes de processos judiciais e administrativos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais. Isso porque é comum que as instituições bancárias sejam parte desses processos judiciais e administrativos, decorrentes do curso normal de suas atividades, e a determinação dessas provisões envolve elevado nível de julgamento por parte da administração com o apoio de seus assessores jurídicos.

Esse resultado se opõe ao de Costa, Freire e Araújo (2017), que encontraram como tema mais recorrente nos Principais Assuntos de Auditoria dos relatórios examinados o reconhecimento de receitas, que representaram 22% do total.

O segundo assunto mais frequente, com 13,3%, se trata do ambiente de tecnologia da informação, o que pode ser explicado pelo fato do setor bancário depender do funcionamento apropriado da estrutura de tecnologia e seus sistemas para sua operacionalização e estratégia competitiva, portanto, os auditores o consideraram como um componente relevante no escopo de seu trabalho, buscando analisar a eficácia do ambiente de tecnologia.

Entre os demais assuntos enfatizados pelos auditores também se destacam as referências à Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), com

10,7%, e aos créditos tributários, com 10,2%. Com relação à PCLD, os auditores a consideraram como um dos Principais Assuntos devido à relevância das operações de crédito e às incertezas relacionadas à estimativa da provisão. Quanto aos créditos tributários, os auditores os julgaram significativo pelo fato da sua realização envolver um alto grau de julgamento na determinação de premissas sobre a projeção do lucro tributário.

Tabela 8 – Principais Assuntos de Auditoria do Novo Relatório

Temas	2016	2017	Total	%
Investimentos em coligadas e controladas	6	4	10	5,1%
Redução do valor recuperável (Impairment)	8	11	19	9,7%
Ambiente de tecnologia da informação	12	14	26	13,3%
Benefícios a empregados	6	6	12	6,1%
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)	11	10	21	10,7%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos não cotados	2	2	4	2%
Contabilidade de cobertura (Hedge Accounting)	1	1	2	1%
Provisões e Passivos Contingentes – trabalhistas, cíveis e fiscais	14	14	28	14,3%
Instrumentos financeiros e derivativos	8	7	15	7,7%
Valor recuperável dos ativos	2	2	4	2%
Seguros, resseguros e previdência	3	3	6	3,1%
Projeção de resultados futuros para a realização de ativos	1	1	2	1%
Participações Societárias	1	1	2	1%
Transações com partes relacionadas	1	1	2	1%
Realização de Ativos Fiscais Diferidos	3	3	6	3,1%
Cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul	1	-	1	0,5%
Ativos não correntes mantidos para a venda	1	1	2	1%
Créditos Tributários	10	10	20	10,2%
Limite operacional e alienação de investimento	-	1	1	0,5%
Restituição de recursos integralizados em processo de aumento de capital não efetivado	-	1	1	0,5%
Valor justo de títulos de dívida emitidos por companhias de capital fechado e ações de companhias abertas com baixa liquidez	1	1	2	1%
Mensuração do valor justo de ativos	2	2	4	2%
Ágio	3	3	6	3,1%
Total	97	99	196	100%

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Em conformidade com esse trabalho, Costa, Freire e Araújo (2017) encontraram referências a PCLD de 17% nos Principais Assuntos de Auditoria dos relatórios analisados, sendo também o terceiro tema com maior recorrência.

Outro assunto bastante significativo acentuado pelos auditores, que teve 9,7% de frequência, foi em relação à redução do valor recuperável, devido ao nível de subjetividade para a determinação do impairment e divulgação dos impactos relacionados a aplicação do IFRS 9 - *Financial Instruments*, que altera os critérios de classificação e mensuração do impairment de empréstimos e adiantamentos a partir de 2018, fazendo com que os bancos estruturassem, em 2017, um novo processo para atendimento aos novos requerimentos estabelecidos nesse pronunciamento.

Destaca-se também a referência aos instrumentos financeiros e derivativos, com 7,7% de observação, que são títulos disponíveis para venda e negociação, e na maioria dos bancos são registrados a valor justo, sendo apenas um banco, do total analisado, que o registra a valor de mercado. Os auditores consideraram esse assunto como significativo, pois a determinação, tanto do valor de mercado como do valor justo, está sujeita a julgamentos significativos dos bancos para estimar esses valores, e a utilização de diferentes técnicas de valorização e premissas podem levar a estimativas de valor justo significativamente diferentes.

Com cerca 6,1% de frequência, outro tema apontado pelos auditores foi os benefícios a empregados, isso porque alguns bancos são patrocinadores de entidades fechadas de previdência complementar e de saúde suplementar que asseguram a complementação de benefícios previdenciários e de assistência médica a seus funcionários, e as obrigações desses planos são calculadas de acordo com uma série de premissas atuariais com elevado grau de subjetividade, tais como: taxas de desconto, de inflação e de mortalidade.

Os investimentos em coligadas e controladas apareceram com 5,1% de recorrência, e foi justificado pelos auditores como assunto relevante no trabalho de auditoria devido à relevância desses investimentos, à mensuração das estimativas contábeis, tais como PCLD, provisão e passivos contingentes - trabalhistas, cíveis e fiscais, provisões técnicas de seguros e previdência, envolverem julgamento da administração das investidas, das especificidades nos controles para gestão desses investimentos dado que as investidas estão sujeitas a requerimentos legais e regulatórios próprios e identificação de transações entre partes relacionadas.

Com 3,1% de recorrência identificam-se as referências aos seguros, resseguros e previdência, que foram considerados significativos devido às incertezas e subjetividade inerentes aos contratos de seguros e previdência, e ao alto grau de julgamento que envolve a mensuração das provisões técnicas; a

realização de ativos fiscais diferidos, também devido ao grau de julgamento envolvido nas definições das premissas utilizadas e do impacto que eventuais mudanças nessas premissas teriam nas demonstrações financeiras; e ao ágio, pois envolve a projeção de resultados futuros para cada unidade geradora de caixa ou grupo de unidades geradoras de caixa, sendo que a utilização de diferentes premissas pela administração na projeção de resultados futuros podem alterar significativamente a avaliação do valor recuperável do ágio, e conseqüentemente impactar as demonstrações financeiras.

Alguns assuntos tiveram 2% de frequência entre os Principais Assuntos de Auditoria, são eles: títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos não cotados, valor recuperável dos ativos, e mensuração do valor justo dos ativos.

O primeiro foi considerado como área de foco pelos auditores devido ao grau de complexidade envolvido no processo de precificação que é substancialmente baseado na utilização de julgamentos e estimativas feitos pela administração; o segundo em função da importância das estimativas de rentabilidade futura efetuadas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas dessas estimativas teriam nas demonstrações contábeis consolidadas; e o terceiro devido à sua relevância no contexto das demonstrações financeiras e o envolvimento de alto nível de julgamento por parte da administração, visto que dependem de técnicas de avaliação realizadas por meio de modelos internos apoiados em determinadas premissas para valorização de instrumentos com pouca liquidez e sem mercado ativo.

Presente em apenas 1% das observações encontra-se: contabilidade de cobertura (Hedge Accounting), projeção de resultados futuros para a realização de ativos, participações societárias, transações com partes relacionadas, ativos não correntes mantidos para a venda, e valor justo de títulos de dívida emitidos por companhias de capital fechado e ações de companhias abertas com baixa liquidez.

A projeção de resultados futuros para a realização de ativos foi considerada como um dos Principais Assuntos tratados nos relatórios devido à relevância das estimativas de rentabilidade futura. As participações societárias porque essas investidas estão sujeitas a diferentes estruturas e requerimentos regulamentares próprios, e devido à existência de transações com partes relacionadas, e as interpretações e julgamentos envolvidos em cada modelo de investimento. As

transações com partes relacionadas em razão do grande número de partes relacionadas, do volume transacionado e do risco associado a estas transações. E a contabilidade de cobertura, a projeção de resultados futuros para a realização de ativos, os ativos não correntes mantidos para a venda, e o valor justo de títulos de dívida emitidos por companhias de capital fechado e ações de companhias abertas com baixa liquidez, devido à subjetividade e pelas diversas premissas utilizadas pela administração no processo de mensuração inerentes a esses tipos de estimativas.

Por fim, três temas foram menos expressivos, obtendo apenas 0,5% de ocorrência, quais sejam: cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul, por se tratar de uma transação relevante no exercício e que envolve alto grau de julgamento do banco em razão das premissas envolvidas na avaliação da realização desses valores; limite operacional e alienação de investimento, e restituição de recursos integralizados em processo de aumento de capital não efetivado, ambos devido à relevância nas operações e demonstrações financeiras dos bancos.

4.2 Análise Quantitativa

Essa abordagem metodológica visou responder a seguinte parte constante na questão de pesquisa apresentada: “existem variações significativas na quantidade de relatórios com ou sem modificação na opinião entre as firmas de auditoria?”. Para tanto, investigou-se se houve, em média, diferença significativa na quantidade de relatórios de auditoria emitidos entre as firmas de auditoria. Tal questionamento foi analisado por meio do teste *t* de comparação de médias, processado no software R.

Na Tabela 9 foram descritas as empresas que auditaram as instituições bancárias, bem como as opiniões emitidas, com ou sem modificação. Conforme já analisado, as quatro maiores firmas de auditoria (*Big Four*) estiveram presentes auditando os bancos constantes na amostra. Observou-se também a existência de duas outras firmas de auditoria não listadas entre as maiores, foram elas: BDO RCS e Grant Thournton.

Duas empresas de auditoria apresentaram opinião modificada nos relatórios de auditoria, quais sejam: Ernst & Young e KPMG. A primeira apresentou um relatório modificado, com ressalva, enquanto a segunda evidenciou cinco relatórios com opinião modificada (ressalva). Verificou-se, então, um total de 6 relatórios com

opinião modificada por meio de ressalvas e 86 sem opinião modificada, totalizando 92 observações analisadas e coletadas.

Tabela 9 – Opiniões com ou sem modificações por firmas de auditoria

Empresas de Auditoria	Com Ressalva	Sem Ressalva	Total Geral
BDO RCS			2
2016	-	1	
2017	-	1	
Deloitte Touche Tohmatsu			2
2014	-	1	
2015	-	1	
Ernst & Young			21
2014	-	5	
2015	1	5	
2016	-	5	
2017	-	5	
Grant Thornton			1
2014	-	1	
KPMG			34
2014	2	6	
2015	1	7	
2016	1	8	
2017	1	8	
PricewaterhouseCoopers			32
2014	-	8	
2015	-	8	
2016	-	8	
2017	-	8	
Total	6	86	92

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Conforme apresentado na Tabela 9, foram observadas três firmas que não auditaram os bancos em todos os anos constantes na amostra em questão, foram elas: BDO RCS e Deloitte Touche Tohmatsu com duas observações e Grant Thornton com uma. As demais firmas auditaram bancos em todo o espaço temporal do trabalho.

Ao processar os dados no software R, por meio do teste *t* de comparação de médias, observou-se um erro reportado em situações nas quais houve menos de três anos de ocorrências. Sendo assim, as empresas analisadas foram: PricewaterhouseCoopers, KPMG e Ernst & Young.

Na Tabela 10, apresentada a seguir, são demonstradas as combinações passíveis de análise. As empresas de auditoria Ernst & Young e KPMG foram

comparadas inicialmente, em um segundo momento comparou-se a Ernst & Young com a PricewaterhouseCoopers, e por último a KPMG com a PricewaterhouseCoopers.

Tabela 10 – Quantidade de relatórios emitidos com ou sem modificação

Empresas de Auditoria	T test	T crítico (3gl)	Conclusão
Ernst & Young e KPMG	0,0065	1,638	Não rejeita
Ernst & Young e PricewaterhouseCoopers	0,0016	1,638	Não rejeita
KPMG e PricewaterhouseCoopers	0,1817	1,638	Não rejeita

Fonte: Elaborada pela autora (2018)

Por meio da Tabela 10 observou-se que nas três combinações apresentadas, a hipótese H_0 não foi rejeitada, o que representa que não há diferença significativa entre a quantidade de relatórios com ou sem modificação emitidos pelas empresas constantes entre as duplas analisadas. Pode-se concluir, então, que em média, não existe diferença significativa na quantidade de relatórios de auditoria emitidos entre as *Big Four*.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar o conteúdo dos relatórios das instituições bancárias listadas na B3 referentes ao período de 2014 a 2017, dois anos antes da adoção do Novo Relatório de Auditoria e dois anos após, além de identificar se houve variações significativas na quantidade de relatórios com ou sem modificação antes e após as alterações legais. Para isso, foram coletados os relatórios de auditoria dos bancos no sítio da B3 e, posteriormente excluídos os bancos estrangeiros, totalizando a amostra final em 23 bancos. Ao todo, foram analisados 92 relatórios.

Observou-se nesta pesquisa uma forte preponderância das empresas denominadas *Big Four* na emissão dos relatórios de auditoria, isso se deve, provavelmente, ao fato destas firmas, possivelmente, transmitirem maior confiança e credibilidade ao mercado de maneira geral, fazendo com o que os *stakeholders* possam vir a ter mais segurança e confiabilidade nas demonstrações contábeis divulgadas.

Ao analisar o tipo de opinião emitida, se com ou sem modificação, constatou-se uma elevada predominância dos relatórios sem ressalva (93,5% do total), o que representa uma baixa frequência de relatórios de auditoria com opinião modificada. A investigação das possíveis razões para tais ocorrências representa uma sugestão de pesquisa futura.

Os resultados demonstraram também que a maior parte dos relatórios emitidos com ressalva pertenceram aos exercícios anteriores às mudanças legais, e dentre os motivos mais frequentes para o aparecimento de ressalva, observou-se a presença da limitação de escopo. Essa situação aponta, conforme Damascena, Firmino e Paulo (2011), que existem dificuldades nos procedimentos de auditoria em ampliar o escopo de trabalho ou limitações no tempo de execução de tais procedimentos e emissão do parecer de auditoria.

Com relação à quantidade de parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos, verificou-se uma frequência maior dos parágrafos de Outros Assuntos do que de parágrafos de Ênfase.

Como também foi observado por Castro, Vasconcelos e Dantas (2017), o assunto mais tratado nos parágrafos de Ênfase foi referente aos créditos tributários,

com 28% de ocorrência. Outros temas que merecem destaque versam sobre os planos de benefício e créditos com o FCVS.

No parágrafo de Outros Assuntos, dois temas foram mais recorrentes, o primeiro trata da auditoria da DVA, cuja divulgação é definida como obrigatória pela legislação societária brasileira para as companhias de capital aberto, enquanto que pelas normas internacionais é tratada como informação suplementar, já que não se trata de uma demonstração obrigatória no conjunto de demonstrações contábeis; o segundo refere-se às demonstrações contábeis individuais e consolidadas elaboradas pelos bancos separadamente.

Esta pesquisa buscou verificar os assuntos que os auditores consideraram mais significativos nos Principais Assuntos de Auditoria do Novo Relatório, dentre eles, o que houve mais incidência foi referente às provisões e passivos contingentes decorrentes de processos judiciais e administrativos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais. Como os valores referentes a essas lides são relevantes, deve-se destacá-los sob pena das demonstrações contábeis estarem superavaliadas perante as análises dos *stakeholders*.

Além desse, se destacaram os assuntos relacionados à eficácia do ambiente de tecnologia da informação, às incertezas relativas à estimativa da PCLD, à redução do valor recuperável e aos instrumentos financeiros e derivativos.

Através dos resultados encontrados, pode-se constatar uma elevada homogeneidade entre as opiniões e informações contidas nos relatórios, com relação aos parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos. Sobre os Principais Assuntos de Auditoria, que abrange o Novo Relatório, notou-se uma diversidade de temas abordados pelos auditores. Portanto, observou-se que o Novo Relatório possui variações informacionais superiores ao antigo, visto que traz informações sobre as áreas de risco relevante e de importância durante o trabalho de auditoria, que é relevante para os *stakeholders* e torna cada relatório individualizado para cada empresa auditada, e não generalizado como era antes.

No que tange à aplicação do teste *t* para verificar as variações na quantidade de relatórios com ou sem ressalva, conclui-se que o resultado foi estatisticamente insignificante, não rejeitando a hipótese nula do teste. Então, pode-se dizer que, em média, não foi encontrada diferença significativa na quantidade de relatórios com ou sem ressalva entre as *Big Four*.

O presente estudo contribui para o avanço da literatura sobre a auditoria nos bancos e sobre o Novo Relatório, notadamente em relação ao seu caráter inovador quanto à escolha do objeto de pesquisa. Não obstante, no decorrer da pesquisa, detectou-se como limitação de pesquisa o período amostral de quatro anos. Portanto, sugere-se para futuras pesquisas a ampliação do período amostral de forma a adquirir resultados mais abrangentes. Tal expansão dos dados analisados para outros períodos mostrar-se-á útil também a uma maior análise das ocorrências nos parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos e na verificação dos Principais Assuntos de Auditoria.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. C. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G. **Fundamentos da Auditoria: a auditoria das demonstrações financeiras em um contexto global**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. **Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2002.
- BORGES, S. R. P. **Antecedentes e características do risco de fraude contábil: uma análise multicaseiros no setor bancário brasileiro**. 2017. 187 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 15 dez. 1976. Seção 1, p. 1.
- _____. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Seção 1, p. 2.
- _____. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 mai. 2009. Seção 1, p. 3.
- BRAUNBECK, G. O. **Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil**. 2010. 129 p. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-04112010-161444/pt-br.php>>. Acesso em: 7 set. 2018.
- CASTRO, R. L. C.; VASCONCELOS, J. P. B.; DANTAS, J. A. Impactos das Normas Internacionais de Auditoria nos relatórios dos auditores sobre as demonstrações financeiras dos bancos brasileiros. **Revista Ambiente Contábil**, ISSN 2176-9036, UFRN, Natal, v. 9, n. 1, p. 1-20, jan./jun. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/7827>> Acesso em: 1 jun. 2017.
- COFFEE JR., J. C. What caused Enron?: A capsule social and economic history of the 1990's. **Cornell Law Review**, 89 (2), 2004, 269-309. Disponível em: <<https://scholarship.law.cornell.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://www.google.com.br/&httpsredir=1&article=2944&context=clr>>. Acesso em: 7 set. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **CTA 02**. Dá nova redação ao CTA 02 que trata da emissão do relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Brasília, DF: CFC, 2015. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 22 set. 2018.

_____. **CTA 25.** Dispõe sobre orientação para a emissão do novo modelo de relatório do auditor independente. Brasília, DF: CFC, 2017. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 15 jul. 2017.

_____. **NBC TA 260 (R2).** Dá nova redação à NBC TA 260 (R1) que dispõe sobre a comunicação com os responsáveis pela governança. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 570.** Dá nova redação à NBC TA 570 que dispõe sobre a continuidade operacional. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 700.** Dá nova redação à NBC TA 700 que dispõe sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 701.** Aprova a NBC TA 701 que dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 705.** Dá nova redação à NBC TA 705 que dispõe sobre modificações na opinião do auditor independente. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 706.** Dá nova redação à NBC TA 706 que dispõe sobre parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

_____. **NBC TA 720.** Dá nova redação à NBC TA 720 que dispõe sobre a responsabilidade do auditor em relação a outras informações. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www2.cfc.org.br>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Resolução CFC nº 1.231/09. **NBC TA 700.** Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. Brasília, DF: CFC, 2009. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 8 jun. 2017.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). **Resolução nº 3.198.** Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação. Banco Central do Brasil, São Paulo, SP: CMN, 2004.

COSTA, F. O. C.; FREIRE, M. D. M.; ARAÚJO, K. D. Novo Relatório do Auditor Independente: conservadorismo ou singularidade? In: Congresso Brasileiro de Administração e Contabilidade – AdCont, 8., 2017, Rio de Janeiro. **Anais Eletrônicos...** Rio de Janeiro: AdCont, 2017. Disponível em:

<<http://adcont.net/index.php/adcont/AdCont2017/paper/view/2816>>. Acesso em: 11 set. 2018.

CUNHA, P. R.; SILVEIRA, A.; SPEZIA, R. A. Análise dos pareceres dos auditores independentes das empresas do Paraná versus Santa Catarina. In: Congresso Brasileiro de Custos, 13., 2006, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte: CBC, 2006. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1816>>. Acesso em: 9 jun. 2017.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudos sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Revista de Contabilidade Vista & Revista**, ISSN 0103-734X, UFMG, Belo Horizonte, v. 22, n.2, p. 125-154, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/939>>. Acesso em: 2 jun. 2017.

DANTAS, J. A. et al. Concentração de Auditoria no Mercado de Capitais Brasileiro: 2000 a 2009. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPAD, 35., 2011, Rio de Janeiro. **Anais Eletrônicos...** Rio de Janeiro: EnANPAD, 2011. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON1368.pdf>>. Acesso em: 1 set. 2018.

DANTAS, J. A. et al. Regulação da Auditoria em Sistemas Bancários: Análise do Cenário Internacional e Fatores Determinantes. **Revista Contabilidade & Finanças**, ISSN 1808-057X, USP, São Paulo, v. 25, n. 64, p. 7-18, jan./fev./mar./abr. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/80746>>. Acesso em: 2 set. 2018.

_____; MEDEIROS, O. R. Determinantes de Qualidade de Auditoria Independente em Bancos. **Revista Contabilidade & Finanças**, ISSN 1808-057X, USP, São Paulo, v. 26, n.67, p. 43-56, jan./fev./mar./abr. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcf/v26n67/pt_1808-057X-rcf-201400030.pdf>. Acesso em: 8 set. 2018.

DUTRA, M. H.; ALBERTON, L.; VAN BELLEN, H. M. A análise de conteúdo aplicada aos Parágrafos de 'Ênfase' e de 'Informação Relevante' dos Pareceres de Auditoria Independente emitidos para as empresas do Setor Elétrico. In: Encontro da ANPAD, 31., 2007, Rio de Janeiro. **Anais Eletrônicos...** Rio de Janeiro: EnANPAD, 2007. Disponível em <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON-A1172.pdf>>. Acesso em 9 jun. 2017.

FIELDS, L. P.; FRASER, D. R.; WILKINS, M. S. An investigation of the pricing of audit services for financial institutions. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 23, p. 53–77, 2004.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, F. G.; DANTAS, J. A. Concentração do mercado de auditoria na indústria bancária. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**. ISSN 2318-1001, João Pessoa, UFPB, v. 3, n. 3, p. 84-103, set./dez. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/recfin/article/view/25403>>. Acesso em: 8 set. 2018.

GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. **Econometria Básica**. 5 Ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

HOUGHTON, K. A.; JUBB, C. A. The Market for Financial Report Audits: Regulation of and Competition for Auditor Independence. **Law & Policy**, ISSN 0265-8240, Garsington Road, Oxford OX4 2DQ, UK, and 350 Main Street, Malden, MA 02148, USA, v. 25, n. 3, p. 299-32, july 2003.

JIN, J. Y.; KANAGARETNAM, K.; LOBO, G. J. Ability of accounting and audit quality variables to predict bank failure during the financial crisis. **Journal of Banking & Finance**, article in press, 2011.

JOHL, S.; JUBB, C. A.; HOUGHTON, K. A. **Audit quality**: earnings management in the context of the 1997 asian crisis. January 2003. Drafty. Disponível em: <<https://business.illinois.edu/zimmerman/wp-content/uploads/sites/56/2015/08/Johl.pdf>>. Acesso em: 8 set. 2018.

KALLAPUR, S.; SANKARAGURUSWAMY, S.; ZANG, Y. (2010). Audit market concentration and audit quality. **Social Science Research Network (SSRN)**, 2010. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1546356>. Acesso em: 21 set. 2018.

KANAGARETNAM, K.; KRISHNAN, G.; LOBO, G.J. Is the market valuation of banks' loan loss provision conditional on auditor reputation? **Journal of Banking and Finance**, v. 33, n. 6, p.1039-1047, 2009.

_____; _____. An empirical analysis of auditor Independence in the banking industry. **The Accounting Review**, v. 85, n. 6, p. 2011-2046, 2010.

_____; LIM, C. Y.; LOBO, G. J. Auditor reputation and earnings management: international evidence from the banking industry. **Journal of banking and Finance**, v. 34, p. 2318-2327, 2010.

KOHLBECK, M. The demand for private company audits: evidence from private commercial banks. **SSRN Working Papers**, University of Wisconsin – Madison, January 2005. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=592581>. Acesso em: 7 set. 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MOTA, R.H.G.; TAVARES, A.L.; MACHADO, M.R. Relatórios de Auditoria Independente: Um Estudo dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos das Empresas Listadas na Bm&Fbovespa. In: XXXVI Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro – RJ, 2012. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro – RJ, 2012. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_CON2892.pdf>. Acesso em: 29 set. 2018.

OJO, M. Auditor independence – its importance to the external auditor's role in banking regulation and supervision. **SSRN Working Papers**, January 2006. Disponível em <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1407177>. Acesso em: 2 set. 2018.

ROXO, G. **Análise das alterações das normas de auditoria à luz do Novo Relatório de Auditoria independente**. 2016. 28f. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/168713>>. Acesso em: 9 set. 2018.

SILVA, A. G.; JUNIOR, A. R. Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da Lei Sarbanes-Oxley. **Revista Contabilidade & Finanças**, ISSN 1808-057X, USP, São Paulo, v. 19, n. 48, p.112-127, set./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34275/37007>>. Acesso em: 2 set. 2018.

SANTOS, F. P. **A relação entre o parecer de auditoria e a troca de auditores: uma investigação nas instituições financeiras**. Dissertação de Mestrado – Programa de Mestrado Executivo em Gestão Empresarial – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008.

SIQUEIRA E. **A importância, a credibilidade e a influência do parecer da auditoria como ferramenta auxiliar na utilização das demonstrações contábeis para a tomada de decisão dos investidores: um estudo exploratório**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais). 2004. 184 f. Curso de Pós Graduação em Ciências Contábeis e Atuariais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2004.

SOUZA, R. C. A.; SILVA, L. M. Análise dos relatórios de auditoria independente das empresas do Novo Mercado. **Revista ConTexto**, ISSN 2175-8751, UFRGS, Porto Alegre, v. 13, n. 25, p. 55–69, set./dez. 2013. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/40015>>. Acesso em: 3 jun. 2017.

TRISTÃO, E. D.. et. al. Análise dos Relatórios de Auditoria Independente das Empresas do Novo Mercado do ano de 2011 a 2013. In: Congresso de Contabilidade, 6., 2015, Florianópolis. **Anais Eletrônicos...** Universidade Federal de Santa Catarina: CCN. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/75_15.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

VICECONTI, P.; NEVES, S. **Contabilidade Básica**. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

ZAGONOV, M. Audit quality and bank risk under heterogeneous regulations. In: European Accounting Association, Annual Meeting, Rome, Italy, 34., 2011. **Proceedings...**, 2011.

ZOLA, P. A. M. B. **Regulação da Auditoria em Sistemas Bancários: Análise do Cenário econômico Nacional**. 2015. 54f. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em MBA – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/51367/R%20-%20E%20-%20PIEDADE%20ANDRE%20MAGINGO%20BENGUI%20ZOLA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 7 set. 2018.